

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.512, DE 2024.

Cria a Rota Turística do Imperador, no litoral dos estados de Sergipe e Alagoas.

Autor: Deputado Nitinho

Relator: Deputado Gabriel Nunes

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Turismo apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à política e sistema nacional de turismo, à exploração das atividades e dos serviços turísticos e à colaboração com entidades públicas e não governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo, conforme disposto no inciso XIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei nº 1.512, de 2024, de autoria do Deputado Nitinho, tem como objetivo *“criar a Rota Turística do Imperador, no litoral dos estados de Sergipe e Alagoas”*.

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea “a” do RICD, o Presidente da Câmara dos Deputados distribuiu esta proposição à Comissão de Turismo (CTUR) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos regimentais e constitucionais para, no âmbito de suas respectivas competências, analisar o PL nº 1.512, de 2024, sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24 do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249593792900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gabriel Nunes



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.512, de 2024, de autoria do Deputado Nitinho, tem como objetivo “criar a Rota Turística do Imperador, no litoral dos estados de Sergipe e Alagoas”, a fim de fomentar o turismo da região, destacando importantes aspectos históricos e culturais dos estados de Sergipe e Alagoas.

A Rota Turística do Imperador abrangerá os municípios de Santana do São Francisco e Neópolis, no estado da Sergipe, e o município de Penedo, no estado de Alagoas. É um passeio integrado à natureza, unindo cultura e História do Brasil Imperial.

Essa proposição fortalece a regionalização do turismo no Nordeste, estabelecendo que a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados nessa rota receberão o apoio dos programas oficiais voltados ao fortalecimento do turismo regional.

A Secretaria de Estado do Turismo de Sergipe descreve a experiência dessa rota, resumindo que o itinerário é ¹“realizado a bordo de um catamarã pelas águas do Velho Chico, é iniciado em Santana do São Francisco, passando por Neópolis, ambos municípios sergipanos, e Penedo, este em Alagoas. É um passeio integrado à natureza que une lazer, cultura e História do Brasil Imperial. Trata-se de uma rota turística que revive a expedição histórica feita em 14 de outubro de 1859 por Dom Pedro II, último imperador do Brasil”.

Diante do exposto, considerando a criação da Rota Turística do Imperador como uma oportunidade de fomentar a geração de emprego e renda por meio do turismo, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.512, de 2024.

Sala da Comissão, de 2024.

Deputado Gabriel Nunes
Relator

¹https://www.se.gov.br/setur/noticia/integrado_a_natureza_passeio_da_rota_do_imperador_une_lazer_e_historia_do_brasil_imperial#:~:text=A%20Rota%20do%20Imperador%20%C3%A9,e%20Penedo%20este%20em%20Alagoas.



* C D 2 4 9 5 9 3 7 9 2 9 0 0 *